



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 11/FEAM/URA NOR - CAT/2024

PROCESSO Nº 1370.01.0046744/2023-49

Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 4462/2022			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 84997434			
PROCESSO SLA Nº: 4462/2022		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Fábio Vilela de Queiroz	CNPJ:	550.795.398-87
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Primavera e Catingueiro, Fazenda Catingueiro, lugar denominado Fazenda Santa Beatriz e Fazenda Verde Prado, Matador ou Água Quente, Lugar denominado Fazenda Manga Larga	CNPJ:	550.795.398-87
MUNICÍPIO(S):	Unai / MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
1. Há captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos. 2. O empreendimento está/estará localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	4	1
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes		
G-02-02-1	Avicultura		
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento		
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo		
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Jorge Fernando Moraes Carbonell - Engenheiro Agrônomo		CREA DF 4569/D ART MG20221398595	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental		1332576-6	Assinado eletronicamente

Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	0365472-0	Assinado eletronicamente
Ivo dos Reis Quintal de Brito Técnico Ambiental	1368459-2	Assinado eletronicamente
Cecília Cristina Almeida Mendes Analista Ambiental	1486910-1	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica	1332202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Coordenador de Controle Processual	1138311-4	Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Servidor(a) Público(a)**, em 08/04/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ledi Maria Gatto Oppelt, Servidor(a) Público(a)**, em 08/04/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivo dos Reis Quintal de Brito, Servidor(a) Público(a)**, em 08/04/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Cristina Almeida Mendes, Servidor(a) Público(a)**, em 08/04/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 09/04/2024, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 09/04/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84991851** e o código CRC **FABFE976**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Diretoria de Gestão Regional
Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste

SLA 4462/2022
08/04/2024
Pág. 1 de 43

PARECER ÚNICO N° 4462/2022 (SLA)			
INDEXADO AO PROCESSO	PROCESSO SLA	SITUAÇÃO	
Licenciamento Ambiental	4462/2022	Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos	
PROCESSO VINCULADO	N° PROCESSO	SITUAÇÃO	
Regularização de Reserva Legal	1370.01.0040719/2022-58	Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR:	Fábio Vilela de Queiroz	CPF:	550.795.398-87
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Primavera e Catingueiro, Fazenda Catingueiro, lugar denominado Fazenda Santa Beatriz e Fazenda Verde Prado, Matador ou Água Quente, Lugar denominado Fazenda Manga Larga	CPF:	550.795.398-87
MUNICÍPIO:	Unai / MG	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 16°25'16"S	LONG/X	47°06'16"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL:	Rio São Marcos
UPGRH:	PN1	SUB-BACIA:	Córrego Tapiocanga
CRITÉRIO LOCACIONAL:			
- Há captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos.			
- O empreendimento está/estará localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	4	1
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	NP	
G-02-02-1	Avicultura	NP	
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	NP	
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	NP	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Jorge Fernando Moraes Carbonell - Engenheiro Agrônomo		CREA DF 4569/D ART MG20221398595	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO:		DATA:	
Auto de Fiscalização nº 226251/2022		25/08/2022	
Auto de Fiscalização nº 244019/2024		13/03/2024	



EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental	1332576-6	Assinado eletronicamente
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	0365472-0	Assinado eletronicamente
Ivo dos Reis Quintal de Brito Técnico Ambiental	1368459-2	Assinado eletronicamente
Cecília Cristina Almeida Mendes Analista Ambiental	1486910-1	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica	1332202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Coordenador de Controle Processual	1138311-4	Assinado eletronicamente



1. Resumo

O empreendimento Fazenda Primavera e Catingueiro, Fazenda Catingueiro, lugar denominado Fazenda Santa Beatriz e Fazenda Verde Prado, Matador ou Água Quente, Lugar denominado Fazenda Manga Larga, atua no setor do agronegócio, exercendo suas atividades no município de Unai/MG. Em 21/12/2022, foi formalizado na SUPRAM Noroeste de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 4462/2022, na modalidade de Licença de Operação Corretiva (LOC).

As atividades desenvolvidas no empreendimento são: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura num área total de 1.633,886; Beneficiamento primário de produtos agrícolas capacidade nominal de 5.000 ton/mês; Avicultura com criação de 100 cabeças; Criação de bovinos em regime de confinamento criação de 300 cabeças; Criação de bovinos em regime extensivo numa área total de 6,2961 ha; e Barragem de irrigação com área inundada de 1,7788 ha. Também é desenvolvida a atividade de Ponto de abastecimento de combustíveis para a qual o empreendedor apresentou a dispensa de licenciamento por ter capacidade de armazenamento até 15 m³.

O empreendimento foi classificado, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, como classe 4, uma vez que a atividade principal desenvolvida no empreendimento, culturas anuais, possui porte grande e potencial poluidor/degradador médio. Ocorre incidência de critério locacional referente à captação de água superficial em área de conflito, por uso de recursos hídricos e localização do empreendimento em área de alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. Foram apresentados estudos referentes aos critérios locais demonstrando a viabilidade ambiental da operação das atividades do empreendimento.

O empreendedor operava suas atividades sem a devida licença ambiental, motivo pelo qual foi autuado e teve a operação das atividades suspensas, Auto de Infração nº 301448/2022. Atualmente, o empreendimento opera suas atividades por meio do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – nº 016/2022.

Conforme informado nos estudos e documentos apresentados, o empreendimento possui área total registrada de 1.904,0271 ha, sendo a área total medida de 1.928,0711 ha. O empreendimento encontra-se devidamente cadastrado no SICAR MG. A reserva legal do empreendimento está sendo regularizada por meio do processo SEI nº 1370.01.0040719/2022-58, conforme informado no item 3.7, reserva legal, área de preservação permanente e CAR.

O uso de recurso hídrico no empreendimento consiste em 01 poço tubular, 04 poços manuais, 01 captação superficial em curso d'água e 04 barramentos, sendo que em



03 desses o empreendedor não realiza captação. Todos esses usos encontram-se regularizados conforme item 3.3 - Recursos Hídricos.

Não haverá necessidade de intervenção ambiental para operação do empreendimento, uma vez que já opera em área antropizada. Assim, não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento.

Os resíduos sólidos, bem como os efluentes líquidos domésticos e os contaminados com óleo, gerados no empreendimento, são objetos de adequado armazenamento e tratamento, com destinação final realizada por empresa especializada.

A análise técnica constante neste parecer foi baseada nos estudos ambientais e documentos apresentados pelo empreendedor.

Desta forma, a equipe interdisciplinar da URA Noroeste sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva - LOC, do empreendimento Fazenda Primavera e Catingueiro, Fazenda Catingueiro, lugar denominado Fazenda Santa Beatriz e Fazenda Verde Prado, Matador ou Água Quente, Lugar denominado Fazenda Manga de propriedade de Fábio Vilela de Queiroz, com condicionantes, e pelo prazo de validade de 06 anos.

2. Introdução

2.1 Contexto Histórico

O empreendimento está implantado e em plena atividade econômica desde junho de 1985, tratando-se assim de uso antrópico consolidado. Não havendo nenhuma intervenção a ser realizada para aumento de área útil do empreendimento.

Em momento anterior, o empreendedor requereu licença ambiental por meio do processo PA COPAM nº 17049/2011/001/2014, o qual foi arquivado em 29/05/2020, principalmente devido à falta de regularização dos usos de recursos hídricos e da Reserva Legal.

Com objetivo de continuar a operar suas atividades até a obtenção da devida licença ambiental, o empreendedor solicitou, em 30/06/2022, a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC. A fim de atender ao requerido pelo empreendedor, foram solicitadas informações complementares, conforme Ofício SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº 329/2022.

Após a apresentação das informações solicitadas, foi lavrado o Auto de Fiscalização nº 226251/2022, de 25/08/2022, no qual verificou-se a operação das atividades do empreendimento sem a devida licença ambiental; tendo sido aplicada a penalidade de multa e suspensão das atividades no empreendimento, conforme Auto de Infração nº 301418/2022.



Em 31/08/2022, foi firmado entre o empreendedor e a SEMAD o TAC nº 016/2022, possibilitando a continuidade da operação das atividades do empreendimento até a obtenção da devida licença ambiental. Foi realizado acompanhamento das condicionantes do referido TAC, para as quais foram constatadas seu cumprimento, conforme Auto de Fiscalização nº 244019/2024.

Item 01: Atender às informações solicitadas pelo órgão ambiental responsável no prazo estabelecido, inclusive aqueles referentes ao processo de licenciamento ambiental. **Prazo: Durante a vigência do TAC.**

Cumprida

Item 02: Não realizar novas intervenções ambientais ou em recursos hídricos sem o devido documento autorizativo do órgão ambiental competente. **Prazo: Durante a vigência do TAC.**

Cumprida

Item 03: Não ampliar ou implantar novas atividades sem o prévio licenciamento do órgão ambiental. **Prazo: Durante a vigência do TAC.**

Cumprida

Item 04: Não realizar atividade passível de autuação por descumprimento da legislação ambiental e/ou florestal e de recursos hídricos, na vigência do presente termo. O descumprimento desta condição será atestado caso aplicada definitivamente a penalidade. **Prazo: Durante a vigência do TAC.**

Cumprida

Item 05: Não realizar nenhum tipo de intervenção ou atividade na área de influência de cavidades passível de causar alterações negativas em sua condição original, não autorizadas ou licenciadas pelo Poder Público. Caso não tenha sido delimitada esta área, respeitar o entorno de 250 m em forma de poligonal convexa da projeção horizontal de cada cavidade. **Prazo: Durante a vigência do TAC.**

Cumprida

Item 06: Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de animais mortos por doenças de controle oficial, para os quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas. **Prazo: Durante a vigência do TAC.**

Cumprida

Item 07: Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar



destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. **Prazo: Durante a vigência do TAC.**

Cumprida

Item 08: Comprovar instalação de sistema de medição e de horímetro da vazão captada, de forma individualizada para cada intervenção em recursos hídricos, nos termos da Portaria IGAM48/2019. **Prazo: 120 dias (cento e vinte) dias a contar da assinatura do TAC.**

Cumprida

Item 09: Formalizar processo de licenciamento ambiental, contemplando todas as atividades desenvolvidas no empreendimento. **Prazo: 180 dias (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do TAC.**

Cumprida

Item 10: Comprovar a formalização dos processos de regularização de todos os usos de recursos hídricos junto a SUPRAM NOR, inclusive de barramentos mesmo que não ocorra captação. **Prazo: 180 dias (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do TAC.**

Cumprida

O presente processo de licenciamento ambiental foi formalizado em 21/12/2022, no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, sob o nº 4462/2022. Devido à necessidade de regularizar as áreas de reserva legal, há vinculação ao processo SEI nº 1370.01.0040719/2022-58.

Considerando que o empreendimento possui área útil maior que 1.000 ha, o processo foi instruído mediante apresentação de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA. Os estudos ambientais foram realizados sob responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo, Jorge Fernando Moraes Carbonell, sob ART nº MG20221398595. Os profissionais envolvidos nos estudos estão relacionados na Tabela 1.

Tabela 1. Profissionais envolvidos na elaboração dos estudos ambientais.

Profissional	Registro	ART
Jorge Fernando Moraes Carbonell - Engenheiro Agrônomo	CREA DF 4569/D	MG20221398595



Rafael Zavaglia Carbonell - Engenheiro Agrônomo	CREA MG97574/D	MG20221398616
Geancarlo Henrique da Silva Ribeiro - Biólogo	CRBio 057858/04-D	20221000111410

Foram apresentados os Cadastros Técnicos Federais (CTF) do empreendedor e do responsável técnico pelo licenciamento ambiental do empreendimento.

Conforme estudos apresentados, a consulta dos bens materiais e imateriais no IEPHA/MG, para o município de Unaí, não gerou nenhuma informação. Ainda foi apresentado que não foram identificados bens a serem protegidos, nem haverá interferência no patrimônio cultural tanto na área direta como indireta devido continuidade da operação do empreendimento.

Em 20/10/2022 foram solicitadas informações complementares, as quais foram apresentadas em sua plenitude em 08/03/2023, permitindo assim a conclusão da análise do presente processo.

2.2 Caracterização do empreendimento.

A “Fazenda Primavera e Catingueiro, Fazenda Catingueiro, lugar denominado Fazenda Santa Beatriz e Fazenda Verde Prado, Matador ou Água Quente, Lugar denominado Fazenda Manga Larga” encontra-se inserida na região da Chapada de Brasília, no Estado de Minas Gerais, fazendo parte do planalto central do Brasil, no município de Unaí/MG, com sede nas coordenadas geográficas Latitude 16° 25’ 16”S e Longitude 47° 06’ 16”W. O acesso ao empreendimento pode ser feito através da Rodovia Unaí - Brasília por 42 Km vire a esquerda, por 7 km a direita, km 01.

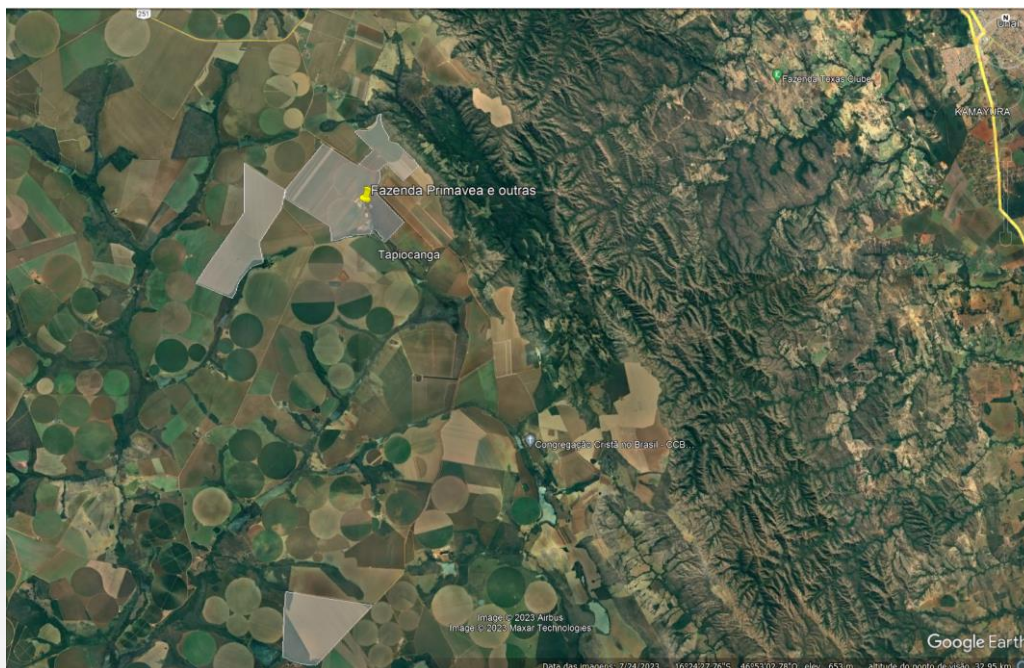


Figura 1 - Área e localização do empreendimento. **Fonte:** Google Earth.

Trata-se de empreendimento rural registrado no Cartório de Imóveis de Unai/MG, sob as matrículas nº 13.648, 55.447, 55.481, 55.483, 55.484, 55.485, 55.486 e 55.487. O uso e ocupação do solo do empreendimento ocorre como identificado na Tabela 2 abaixo:

Possui área medida de 1.928,0711 hectares, cuja característica geral de uso e ocupação e cobertura natural apresentam-se assim distribuídas, conforme medição executada pelo Eng. Agrimensor Wilmar da Costa Júnior, CREA 5062616190-D e, mapa elaborado pelo Eng. Agrônomo Jorge Fernando M. Carbonell.

Tabela 2. Distribuição do uso e ocupação do solo no empreendimento. **Fonte:** Mapa.

Uso e ocupação do solo	Área (hectares)
Lavoura	1.633,8868
Sede	4,7082
Piscinão	1,9398
Cascalheira	1,5463
Barragem	1,7788
Reserva legal com APP	256,8431
Estradas	21,072
Pasto	6,2961



Área total medida

1.928,0711

As infraestruturas do empreendimento consistem em: 09 moradias com fossas sépticas instaladas, sendo que 02 destas se encontram desabitadas; 01 oficina mecânica com piso concretado dentro do galpão; 01 depósito de agrotóxico de embalagens cheias e outro de embalagens vazias com estrutura em alvenaria, com ventilação, piso impermeabilizado e declividade direcionada para caixa de contenção; 04 barracões para armazenamento de adubos, grãos para semente ou armazenamento temporário de grãos e servem também de abrigo para as máquinas; 01 ponto de abastecimento com capacidade de armazenamento de 15m³ com bacia de contenção e cobertura, área de abastecimento impermeabilizada com canaletas direcionadas para Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO; 01 lavador em área impermeabilizada com CSAO; curral.

As estradas internas são em sua maioria cascalhadas e com proteção contra erosão superficial, com águas pluviais direcionadas aos terraços que as distribuem ao longo do canal formado pelo mesmo, a fim de infiltrarem no solo. Em alguns pontos foram construídas “cacimbas” para recolherem o excesso de água pluvial. Ainda possui instalados terraços nas áreas de lavoura adjacentes.

O fornecimento de energia elétrica na propriedade é feito integralmente pela concessionária local, a Companhia energética de Minas Gerais - CEMIG.

O empreendimento conta com 08 funcionários, sendo 06 fixos e 02 temporários para a operação de suas atividades. Há um engenheiro agrônomo responsável técnico pelas atividades. Residem no imóvel 6 famílias.

A operação das atividades é realizada com uso dos seguintes equipamentos: caminhonete, caminhões, trator, colheitadeira, carreta agrícola, distribuidor de calcário, motocicleta, plantadeira, pulverizador, retro escavadeira tipo pá mecânica, pá mecânica, colhedora de arrasto.

Conforme informado, todas as lavagens e reparos dos veículos e máquinas/equipamentos são realizados na fazenda em local com piso impermeável e um sistema de captação de efluentes ligadas a Caixa SAO. Os materiais contaminados com hidrocarbonetos são armazenados em tambores para posterior destinação.

As atividades desenvolvidas no empreendimento são: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura num área total de 1.633,886; Beneficiamento primário de produtos agrícolas capacidade nominal de 5.000 ton/mês; Avicultura com criação de 100 cabeças; Criação de bovinos em regime de confinamento criação de 300 cabeças; Criação de



bovinos em regime extensivo numa área total de 6,2961 ha; e Barragem de irrigação com área inundada de 1,7788 ha. Também é desenvolvida a atividade de Ponto de abastecimento de combustíveis para a qual o empreendedor possui dispensa de licenciamento.

O referido ponto de abastecimento de combustíveis possui sistema de armazenamento aéreo com tanque de óleo diesel instalado com bacia de contenção, para capacidade para 15.000 litros. A área de abastecimento possui piso impermeável com canaletas interligadas à Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO.

Há no empreendimento área de cascalheira localizada nas coordenadas geográficas 16°25'51'S / 47°06'09'O e de empréstimo da barragem, atualmente utilizada como pista de Motocross, localizada nas coordenadas geográficas 16°25'25'S / 47°05'55'O, com áreas respectivamente de 0,3638 ha e 1,1825 ha. Ambas se tratam de Uso Antrópico Consolidado; para estas áreas, foi apresentado o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) a ser executado em cumprimento às condicionantes deste PU.

Sendo que para a área de Cascalheira, considerando que esta atividade não possui a devida licença ambiental, as ações de recuperação propostas no PRAD deverão ter início a partir da concessão da presente licença. Desta forma, o empreendedor deverá executar as ações do PRAD na área de Cascalheira, localizada nas coordenadas geográficas 16°25'51'S / 47°06'09'O, devido à ausência da devida regularização ambiental desta atividade.

Durante análise do presente processo, constatou-se outra área de empréstimo de solo, nas coordenadas geográficas 16°26'41.72"S / 47° 8'22.51"O, desprovida de vegetação nativa desde data anterior à 22/07/2008, para a qual será condicionado apresentação de projeto de recuperação.

2.2.1 – Culturas anuais

A principal atividade desenvolvida na propriedade é a culturas anuais, a qual é explorada numa área de 1.633,8868 ha. As demais atividades são todas secundárias, servindo apenas para dar subsídios à atividade principal.

A atividade de culturas anuais compreende as fases de pré-plantio, plantio, pós-plantio, colheita e pós-colheita.

A técnica de plantio direto na palha é utilizada em área total, sendo esse um método muito eficiente no controle da erosão. Os insumos utilizados são



recomendados por Engenheiro Agrônomo contratado, o qual, acompanha a distribuição ou aplicação dos mesmos no campo.

A fazenda utiliza o Manejo Integrado de Pragas e Doenças como estratégia. O manejo integrado de pragas e doenças é uma estratégia de controle múltiplo de infestações que se fundamenta no controle ecológico e nos fatores de mortalidade naturais.

Todo o processo de correção e adubação do solo é calculado com base nas análises químicas e físicas. O plantio é mecanizado com uso de plantadeira-adubadeira regulada para cada cultura. São realizados os tratos culturais necessários à cultura, de acordo com as recomendações do técnico responsável. Normalmente são feitos controles de plantas daninhas, pragas, doenças e adubações foliares.

Parte do produto da colheita é transportado para secagem (se necessário), armazenamento e comercialização em Unai. A grande maioria do produto é comercializado direto.

Para a correção da fertilidade do solo e condução das lavouras são utilizados os insumos de gesso, calcário, fertilizantes, defensivos agrícolas.

Os defensivos agrícolas são aplicados por meio de pulverizadores tratorizados seguindo recomendações técnicas prescritas no receituário agrônomo.

Tanto o gesso como o calcário são distribuídos sobre o solo com auxílio de máquinas distribuidora de calcário acoplada a trator. Foi informado que no empreendimento, é utilizado o sistema de plantio direto na palha, não havendo assim incorporação destes insumos no solo.

Os restos culturais ficam dispostos no solo para decomposição. As embalagens de defensivos agrícolas são temporariamente armazenadas no depósito de embalagens vazias e posteriormente enviadas para o Posto de Recepção.

Os resíduos oriundos de manutenção de máquinas e equipamentos como o óleo lubrificante, a graxa, as estopas contaminadas, etc., são acondicionados em recipientes específicos, o óleo queimado é armazenado em tambor para este fim, todos estes resíduos serão coletados periodicamente por empresa especializada.

2.2.2 – Demais atividades desenvolvidas

A atividade de beneficiamento primário de produtos agrícolas está ligada à produção de culturas anuais. A atividade se resume na limpeza, secagem e armazenamento dos produtos agrícolas. Em média são beneficiadas 3.000 toneladas por mês de soja e milho. No empreendimento existem no total dois silos metálicos de 2.400 toneladas cada, dois silos metálicos de 300 toneladas cada e um



barracão para 1.800 toneladas, uma pré-limpeza e um secador de grão de fluxo contínuo e três secadores rotativos.

A atividade de avicultura de corte e reprodução é explorada como atividade secundária de subsistência para a fazenda. A quantidade máxima de animais que são mantidos na fazenda é de 100 cabeças. Os animais são criados soltos durante o dia e presos a noite. Em decorrência da quantidade pequena de animais, não foram efetuados estudos especiais sobre esta atividade.

A atividade de criação de bovino é explorada com quantidade máxima de animais de 100 cabeças em uma área de pastagem de 6,2961 ha. Conforme EIA/RIMA, todas as regras sanitárias são aplicadas aos mesmos, ficando os animais em áreas sem acesso às áreas protegidas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente - APP. O acesso a água é por meio de bebedouros. O sistema de exploração da bovinocultura de corte é extensivo. Os animais são criados diretamente nas pastagens.

Já a criação de bovino em regime de confinamento é explorada como quantidade máxima de animais mantidos na fazenda de 300 cabeças. Todas as regras sanitárias são aplicadas aos mesmos. Os animais ficam em áreas restritas não permitindo acesso as áreas destinadas a reserva legal e preservação permanente. O acesso a água é por meio de bebedouros. O sistema de exploração da bovinocultura de corte é confinado, em que lotes de bovinos são alojados em currais ou piquetes com dimensões determinadas.

Conforme EIA/RIMA, para tratamento dos animais são utilizados vermífugos, antibióticos e vacinas. Todos são adquiridos em quantidades suficientes para atender a demanda, devendo ser armazenados temporariamente e destinados conforme normas ambientais.

A atividade de barragem de irrigação possui área inundada total de 1,7788 hectares. Existem instalados no empreendimento 04 barramentos em cursos d'água, destes, apenas um é destinado à captação para irrigação de culturas anuais, para os outros, três o empreendedor não realiza captação. A regularização e descrição dos usos dos barramentos encontram-se conforme item 3.3. Recursos Hídricos.

3. Diagnóstico Ambiental

A Área Diretamente Afetada pelo empreendimento (ADA) perfaz toda a área utilizada para plantio. São também objetos da ADA as áreas inerentes ao empreendimento, ou seja, as áreas das estradas, sedes, bacia de acumulação de



água, eucalipto, pasto e cascalheiras. Como o empreendimento está em operação, a ADA equivale exatamente às áreas antropizadas, isto é, 1.670,9747 ha de área utilizada para operar o empreendimento.

A AID do empreendimento está representada pelas áreas utilizadas para plantio, áreas das estradas, sedes, bacia de acumulação de água, eucalipto, piscinão, barragem de irrigação, cascalheiras e áreas cobertas com vegetação que compõem a reserva legal e áreas de preservação permanente. A área total da AID é de 1.928,0711 ha equivalente à área total do empreendimento que está sendo licenciado.

A Área de influência indireta relativa aos meios físico e biótico – All-mfb foram consideradas expandidas para jusante em uma distância de 2.700 metros na caixa do Córrego Tapiocanga e uma distância de 3.900 metros na caixa da Vereda do Marçal, até exatamente onde ocorrem os aportes de água através de outros mananciais, fazendo diminuir consideravelmente a influência.

Por não existir povoados próximo da área de inserção do empreendimento, a AID relativa ao meio sócio econômico se confunde com a área de influência indireta.

Adotou-se como Área de Influência Indireta o município de Unai, onde estão as respectivas atividades do empreendimento e as atividades sociais, econômicas, políticas, culturais e de lazer dos trabalhadores.

3.1. Unidades de Conservação

Em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), o empreendimento não se localiza no interior ou em zona de amortecimento de unidade de conservação.

3.2. Cavidades naturais.

Em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sisema (IDE-SISEMA), verificou-se que a área do empreendimento está localizada na maior parte em área de “baixa a média” potencialidade para ocorrência de cavidades, conforme a camada de dados do CECAV. No entanto, devido a uma pequena fração de área inserida em “alta” potencialidade, foi apresentado estudo deste critério locacional informando da viabilidade da operação das atividades do empreendimento.

Conforme estudos apresentados, na área diretamente afetada pelo empreendimento não há existência de cavidades naturais e/ou indícios



espeleológicos, fato verificado também no seu entorno. Estes dados foram determinados através de levantamentos de campo.

3.3. Recursos Hídricos.

O empreendimento está inserido na bacia do Rio Paranaíba, pertencente à Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba - UPGRH PN1, e sub-bacia do Córrego Tapiocanga. É banhado pelo córrego Tapiocanga, que corta o empreendimento no sentido leste-oeste. Também banham o empreendimento o Córrego Manga Larga, a Vereda do Marçal, o Córrego Lagoa do Veado e outro córrego sem nome.

A fazenda encontra-se dentro da área da DAC nº 002/2015 - Bacia do Ribeirão Soberbo, realizando captação de água superficial no Ribeirão Tapiocanga. As captações existentes na referida DAC estão regularizadas por meio da Outorga de Portaria nº 00828/2007 do Processo nº 4142/2003, a qual está em renovação através do Processo nº 6231/2012.

O empreendimento faz os seguintes usos de recursos hídricos:

✓ Captação por meio de poço tubular instalado nas coordenadas geográficas latitude 16° 25' 19.4"S e longitude 47° 06' 09.11"O, finalidade de contenção de poeira, limpeza do empreendimento e abastecer tanques pulverizadores, regularizado por meio da Outorga de Portaria nº. 1709407/2022 de 27/12/2022, processo nº 53618/2022, válida por 10 anos.

✓ Captação por meio de poço manual instalado nas coordenadas geográficas latitude 16°26'23"S e longitude 47°08'26"O, para fins de consumo humano, regularizado por meio do Cadastro de Uso Insignificante Certidão nº 353918/2022, processo nº 43542/2022, válida até 08/09/2025.

✓ Barramento em curso d'água sem captação, para fins de paisagismo nas coordenadas geográficas latitude 16° 33' 46" e longitude 47° 07' 03", outorgado através do Cadastro de Uso Insignificante Certidão nº 381334/2023, processo nº 7959/2023, válida até 27/02/2023.

✓ Captação em corpo de água para fins de consumo humano e dessedentação de animais nas coordenadas geográficas latitude 16° 25' 29" e longitude 47° 05' 56", outorgado através da Cadastro de Uso Insignificante Certidão nº 381335/2023, processo nº 7960/2023, válida até 27/02/2026;

✓ Captação por meio de poço manual para fins de consumo agroindustrial nas coordenadas geográficas latitude 16° 24' 31" e longitude 47° 05'



43", outorgado através da Cadastro de Uso Insignificante Certidão n° 381336/2023, processo n° 7961/2023, válida até 27/02/2026;

✓ Captação por meio de poço manual para fins de consumo humano e dessedentação de animais nas coordenadas geográficas latitude 16° 25' 19" e longitude 47° 06' 08", outorgado através do Cadastro de Uso Insignificante Certidão n° 381337/2023, processo n° 7962/2023, válida até 27/02/2026;

✓ Captação por meio de poço manual para fins de consumo humano nas coordenadas geográficas latitude 16° 24' 31" e longitude 47° 05' 46", outorgado através do Cadastro de Uso Insignificante Certidão n° 381338/2023, processo n° 7963/2023, válida até 27/02/2026;

✓ Captação por meio de poço manual nas coordenadas geográficas latitude 16° 24' 30" e longitude 47° 05' 46", para fins de dessedentação de animais, outorgado através da Cadastro de Uso Insignificante Certidão n° 381339/2023, processo n° 7964/2023, válida até 27/02/2026;

✓ Barramento em curso d'água sem captação, para fins de paisagismo nas coordenadas geográficas latitude 16° 33' 44" e longitude 47° 07' 15", outorgado através do Cadastro de Uso Insignificante Certidão n° 381341/2023, processo n° 7966/2023, válida até 27/02/2023.

✓ Captação em barramento para fins de irrigação nas coordenadas geográficas latitude 16° 25' 28" e longitude 47° 05' 57", no Córrego Tapiocanga com área inundada de 0,6603 ha, inserido em sua plenitude na área do empreendimento, outorgado através da Portaria Coletiva n° 828/2007 na qual solicitou renovação através do processo n° 6231/2012;

✓ Barramento instalado nas coordenadas geográficas 16° 26' 45.76"S / 47° 08' 22.35"O, no Córrego Vereda do Marçal na divisa com confrontante. O empreendedor não realiza captação no referido barramento, sendo que a captação existente no barramento é realizada pelo confrontante, estando este inserido na Outorga de Portaria n° 01796/2016 de 02/09/2016

Vale informar que o empreendedor pleiteia a regularização de captação superficial localizada nas coordenadas geográficas Latitude 16°23'45,27"S e Longitude 47°05'52,47"W, para irrigação de 84,0 ha, composta de dois equipamentos de irrigação do tipo pivô central, que funcionam alternadamente pelo compartilhamento de um conjunto motobomba com vazão de 0,050 m³/s (Figura 2).

No entanto, esta regularização depende da retificação da Portaria n° 17077/2022, que está em nome dos confrontantes do empreendimento, os Srs. Jan Luitje Bijsterveld e Tjaco Gerard Bijsterveld. O pedido tramita na URG NOR sob o n° 1370.01.0019258/2023-24. Conforme orientação contida no Comunicado IGAM n°



02/2023, foram sobrestadas, temporariamente, as solicitações de captação consuntivas na Bacia do Rio Paracatu e na Bacia do Rio das Velhas. Portanto, o empreendedor fica condicionado à desmobilizar a captação e os equipamento de pivôs, caso a URGA NOR se manifeste pelo indeferimento da retificação.



Figura 2 - Pivôs centrais com áreas de 40,0 ha e 44,0 ha. **Fonte:** Planta topográfica.

3.4. Fauna

O estudo da Fauna na área de influência da a Fazenda Primavera e Catingueiro, Fazenda Catingueiro, lugar denominado Fazenda Santa Beatriz e Fazenda Verde Prado, Matador ou Água Quente, Lugar denominado Fazenda Manga Larga, contempla um levantamento de dados sobre a fauna terrestre local, representada pelas espécies da herpetofauna (anfíbios e répteis), avifauna, mastofauna, entomofauna e Ictiofauna.

A caracterização da fauna foi realizada por meio de duas campanhas de campo, período seco e chuvoso, realizadas nos períodos de 26/07/2016 a 30/07/2016 e de 15/11/2016 a 18/11/2016.

Foram percorridas estradas, borda e interior de fragmentos vegetais além de algumas áreas da circunvizinhança que possuíam fragmentos de Cerrado preservado, a área é composta por uma paisagem que apresenta fragmentos de vegetação nativa inseridos em uma matriz antrópica de agricultura, os fragmentos de vegetação natural encontram-se bem espaçados.

A coleta de dados, durante o período do estudo, se concentrou principalmente em 5 pontos e as respectivas estradas e trilhas que levavam à esses pontos. Estes locais de amostragem foram escolhidos por contemplarem as diversas fitofisionomias do bioma Cerrado encontrados na região, e por se tratar de fragmentos com relativo grau de preservação.

Para o levantamento da mastofauna foram utilizados os métodos, direto (visualização do animal), indireto (fezes, vocalizações, tocas), rastreamento de pegadas, entrevistas e armadilhas fotográficas (câmera trap).



Nas áreas amostradas, bem como o relato idôneo de funcionários e moradores foram registradas 16 espécies de mamíferos. As espécies registradas estão divididas da seguinte forma: 5 ordens e 13 famílias, sendo as ordens Carnívora e Rodentia as mais representativas com 4 espécies cada.

Das espécies registradas na região do estudo, 2 (duas) possuem status de ameaça em âmbito nacional (MMA, 2003) e 3 (três), na lista de espécies ameaçadas do Estado de Minas Gerais (BIODIVERSITAS, 2007). Destas, todas estão na categoria “vulnerável” (vu), Lobo Guará (*Chrysocyon brachyurus*), Catitu (*Pecari tajacu*) e Tamanduá Bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*).

Durante o levantamento da herpetofauna, os registros das espécies de anfíbios e répteis foram feitos com o auxílio de máquina fotografia (para registro visual) e ganchos para manuseio de serpentes. Foram anotados dados referentes à data, horário e condições climáticas, nome da espécie constatada, tipo de registro obtido para a espécie (sonoro, visual, vestígios e outros) e tipo de ambiente de registro, utilizando fichas de identificação da herpetofauna. E posteriormente as coletas foram realizadas avaliações das imagens disponíveis e o levantamento de informações secundárias, que incluiu a obtenção de material bibliográfico específico para identificação dos espécimes encontrados ocorrentes nas áreas sob investigação.

O levantamento de dados permitiu estimar presença de 13 espécies, na área do estudo representantes da herpetofauna local, 9 de répteis e 4 espécies de anfíbios, contemplando 8 famílias de répteis: Gekkonidae (1), Teiidae (2), Tropiduridae (1), Boidae (2) Colubridae (2), Elapidae (1) e Viperidae (1) e 2 de anfíbios: Bufonidae (1), Hylidae (3) (Tabela 3). A maior parte das espécies observadas no presente levantamento é comum para áreas de Cerrado, como: *Rhinella schneideri*, *Tropidurus oreadicus*, *Ameiva ameiva*. Nenhuma das espécies registradas consta da lista nacional das espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção. E uma espécie registrada, *Hemidactylus mabouia* é exótica do Brasil. Essa espécie conhecida como “lagartixa de parede” ocorre em todas as regiões e presumivelmente tem sua origem na África.

As espécies de aves foram registradas principalmente através de censos por observação direta. As espécies de aves foram identificadas visualmente com o auxílio de binóculo, guia de campo e fichas de campo para registro de informações (horário, número de indivíduos, tipo de registro, tamanho, etc) para posterior confirmação das espécies após consulta a bibliografias específicas. Nos dias da campanha as aves foram amostradas principalmente em 5 pontos, escolhidos de acordo com o tamanho dos fragmentos, status de conservação e facilidade de



acesso. No estudo houve também a preocupação de se amostrar todas as principais fitofisionomias do Cerrado encontradas na área.

Além disso, foi empregado um método qualitativo indireto, com a realização de entrevistas estruturadas com moradores e funcionários, seguindo um questionário pré-estabelecido, a fim de ampliar o alcance dos estudos empregados na área do empreendimento.

Registrou-se um total de 813 indivíduos divididos em 44 espécies de aves ao longo das campanhas de campo, incluindo as espécies citadas em entrevista com moradores locais. Avaliando essa lista de espécies, temos a distribuição das aves em 16 ordens e 27 famílias. A ordem com o maior número de famílias (10) e espécies (18) foi a Passeriforme, essa ordem representou 40,9% do total de espécies amostradas. Já a família que contemplou o maior número de espécies foi Tyrannidae (4) e Thraupidae (4).

Foram registradas algumas espécies de importância conservacional que foram bastante caçadas pelo homem nas últimas décadas para fins alimentares, ornamentais e de canto como: *Rynchotus rufescens* (perdiz) *Amazona aestiva* (papagaio-verdadeiro), *Gnorimopsar chopi* (pássaro preto) e *Sicalis flaveola* (canário-da-terra). Todas as espécies registradas na área do estudo possuem valor científico, pois são essenciais nos ecossistemas em que vivem.

A amostragem para o levantamento dos artrópodes do solo, no estudo, se baseou em armadilhas. Foram utilizadas armadilhas pitfall, usados em 4 pontos de amostragem, em cada ponto foram perfurados buracos de largura e profundidade suficiente para encaixar o recipiente de coleta ("pitfall").

Durante a realização do estudo, foram capturados 317 invertebrados, representantes do filo Arthropoda, os artrópodes coletados pertenciam a dois grupos Hexapoda (representado pelos insetos) e Arachnida. Os indivíduos amostrados pertenciam a 11 ordens diferentes. Quanto ao número de indivíduos a ordem mais representativa foi a Hymenoptera (162) que fez a 51,10% do total dos indivíduos amostrados, seguida da Hemiptera (52), Coleoptera (43) e Orthoptera (18). Em contrapartida, as ordens menos representativas foram as Mantodea (4) e Lepidoptera (4). A alta ou baixa representatividade de determinados grupos, podem estar relacionados a heterogeneidade dos habitats e hábitos, bem como a metodologia aplicada que favorece a captura de determinados grupos.

A amostragem das espécies da Ictiofauna, foi realizada em 4 pontos, por meio de levantamento rápido de material biológico utilizando pesca ativa (vara de pescar, redes e tarrafa) e passiva (armadilhas tipo covão de garrafas pet e puçás) e entrevista com moradores e funcionários locais.



As campanhas de campo foram realizadas entre os dias 02 e 03/2018 e os dias 03 e 04/05/2018. Os exemplares da ictiofauna foram registrados através de amostragens qualitativas diurnas e noturnas da ictiofauna nos cinco pontos amostrais distribuídos pela área da fazenda. Os habitats físicos presentes nos rios e lagoas, tais como, vegetação submersa, cascalho, banco de folhas, remansos, entre outros foram vasculhados através do uso de peneiras e redes. Os exemplares coletados foram pesados em balança, medidos e identificados.

As espécies amostradas nas campanhas são comuns àquelas encontradas bacias hidrográficas, como dos rios São Francisco e Rio Grande, entre outras. Foram registradas 11 espécies de peixes, distribuídos em três ordens e cinco famílias. A ictiofauna foi representada pelas ordens Characiformes (63,6%), Perciformes (18,3%) e Siluriformes (18,3%) (Tabela 2). Segundo Castro (1999), Siruliformes e Characiformes são as ordens mais abundantes em amostragens de peixes em regiões tropicais, porém, no presente estudo foi observado o predomínio apenas da ordem Characiformes.

Foram amostrados um total de 223 exemplares da ictiofauna local. As espécies com maior representatividade (abundância) foram as *Astyanax* sp. (112) e *Geophagus brasiliensis* (45).

3.5. Flora.

A área inventariada é composta de 256,8431 ha, sendo área composta de Reserva Legal e APP. A área de Reserva Legal, na sua maioria é caracterizada por cerrado típico. A área de APP é formada em sua maioria de matas ao longo dos cursos d'água.

Utilizou-se o método de amostragem casual estratificada em uma área de 256,8431 ha, sendo neste levantamento lançadas 24 parcelas/idades amostrais na área inventariada, com 600 m² e formato retangular (60 x 10 m). Os instrumentos utilizados foram: trena, fita métrica, corda, vara graduada, mapa da propriedade, escalímetro e fichas de campo; foram mensuradas o CAP (circunferência à altura do peito – 1,30 m acima do solo) e a altura total (Ht) de todos os indivíduos lenhosos com CAP igual ou superior a 15 cm. Por tratar-se de uma população infinita, definiu-se a intensidade amostral de uma parcela para cada 10,7017 hectares, totalizando a quantidade de 24 parcelas.

A fitofisionomia dominante na Fazenda Primavera e Catingueiro, Fazenda Catingueiro, lugar denominado Fazenda Santa Beatriz e Fazenda Verde Prado, Matador ou Água Quente, Lugar denominado Fazenda Manga Larga é o cerrado típico, que se caracteriza pela presença de árvores baixas, inclinadas, tortuosas, com ramificações irregulares e retorcidas, e geralmente com evidências de



queimadas. Os arbustos e subarbustos encontram-se espalhados, com algumas espécies apresentando órgãos subterrâneos perenes (xilopódios), que permitem a 119 rebrota após queima ou corte. Na época chuvosa os estratos subarbusivo e herbáceo tornam-se exuberantes devido ao seu rápido crescimento.

Os troncos das plantas lenhosas em geral possuem cascas com cortiça grossa, fendida ou sulcada, e as gemas apicais de muitas espécies são protegidas por densa pilosidade. As folhas em geral são rígidas e coriáceas. Essas características fornecem aspectos de adaptação às condições de seca (xeromorfismo).

Conforme EIA/RIMA foram identificados na ADA do empreendimento espécies protegidas por lei, tais como, Caraíba (*Tabebuia caraiba*), Ipê (*Tabebuia heptaphylla*), Pau D'Arco (*Tabebuia chrysotricha*) e Pequi (*Caryocar brasiliense*), e espécies medicinais, tais como, Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*), Copaíba (*Copaifera langsdorffii*) e Favela (*Enterolobium schomburgkii*).

Desta forma, o empreendedor deverá garantir a preservação das áreas com vegetação nativa existentes no empreendimento, principalmente das áreas de matas ciliares e próximas de solos hidromórficos.

3.6. Socioeconomia.

A Área de Influência Indireta é o município de Unaí, onde estão as atividades do empreendimento e as atividades sociais, econômicas, políticas, culturais e de lazer de seus colaboradores.

O município de Unaí tem sua economia calcada desde o início de sua emancipação política na agricultura e pecuária, sendo um dos maiores produtores de grãos do Brasil tendo destaque a produção feijão, e de milho, além de um grande volume de soja, arroz, sorgo, trigo e outras culturas. É também um município com grandes áreas destinadas à plantação de hortifrutí. Possui granjas que fornecem frangos à região.

Já na pecuária, o destaque vem tanto para o gado de corte quanto para o leiteiro. No que diz respeito ao gado de corte, a região de Unaí conta com inúmeras propriedades rurais que se dedicam à criação de gados, tendo sua produção comercializada tanto nos mercados interno e externo. Já com relação à pecuária leiteira, o destaque vem para o manejo e criação de gado leiteiro, o que faz da cidade a terceira maior bacia leiteira do Brasil, atrás de Castro-PR (1º lugar) e Guaxupé-MG (2º lugar). No estado de Minas Gerais, é o 2º maior produto de leite.



Unaí alcançou o 1º lugar na produção de grãos em Minas Gerais, com o registro de 798.500 toneladas.

Em 2004, uma pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística deu a Unaí o título de maior produtor de feijão do Brasil. O município possui uma população estimada de 83.808 habitantes (IBGE 2018).

A principal rodovia de acesso do empreendimento a sede do município é através de estrada vicinal e os colaboradores utilizam veículos próprios. As agências bancárias e as unidades de atendimento de saúde podem ser encontrados em Unaí.

No empreendimento estão instalados sistemas de telefonia, e sistema de comunicação interno baseado em rádio transmissor. A maioria dos empregados portam rádio transmissor para atender aos chamados de outros empregados e da direção do empreendimento.

A fazenda possui um refeitório onde são feitas e servidas as refeições.

O relacionamento do empreendedor com os vizinhos é pacífica. Todos sabem que tipo de atividade é desenvolvida. Não há comunidades indígenas e quilombolas na área de influência do empreendimento.

A população existente na ADA se resume a colaboradores que prestam serviço no empreendimento, sendo estes num total de 08 funcionários, destes 06 fixos e 02 temporários para a operação de suas atividades. Há um engenheiro agrônomo responsável técnico pelas atividades. Residem no imóvel 6 famílias.

No empreendimento existem uma casa sede, uma casa de vaqueiro, um alojamento, cantina e banheiros. As construções são em alvenaria, cobertura em telha "plan", com energia elétrica e instalações hidráulicas, dotada de fossa séptica e sumidouro. A alimentação diária para os colaboradores é fornecida pelo empreendedor através da cantina.

Toda a população é composta de adultos que não dependem de escolas. A renda mensal dos colaboradores é em média equivalente a dois salários mínimos que é significativamente maior que a renda média da população de Unaí. A grande maioria das atividades econômicas semanais pelos colaboradores são exercida no município de Unaí que fica distante 50 km da sede do empreendimento.

O empreendedor requereu a dispensa da elaboração e implantação de Programa de Educação Ambiental – PEA, para tanto informou da inexistência de comunidades no entorno do empreendimento, bem como número reduzido de seus colaboradores.



Em análise ao requerido e considerando que foram atendidos os requisitos exigidos na Deliberação Normativa – DN 214/2017, foi deferido o pedido de dispensa total, compreendendo o público interno e externo, do Programa de Educação Ambiental para o empreendimento, por meio do Ofício SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 344/2023.

3.7. Reserva Legal, CAR e Área de Preservação Permanente.

A Fazenda Primavera e Catingueiro, Fazenda Catingueiro, lugar denominado Fazenda Santa Beatriz e Fazenda Verde está registrada no Cartório de Registros de Imóveis de Unai/MG, sob as matrículas números 13.648, 55.447, 55.481, 55.483, 55.484, 55.485, 55.486, 55.487. Possui área total registrada de 1.910,4871 ha e, área total medida de 1.928,0711 ha.

O empreendimento não possui área de Reserva Legal nos termos da Lei 20.922/2013, por isto foi formalizado o Processo SEI nº 1370.01.0040719/2022-58, objetivando a devida regularização das áreas de Reserva Legal.

Os estudos comprovaram uso antrópico consolidado nas áreas do imóvel, bem como revelaram que não houve nenhuma intervenção no empreendimento, em data posterior ao marco regulatório de 19 de junho de 2002. Portanto, a proposta de regularização da Reserva Legal do empreendimento considerou a averbação de todas as áreas de vegetação nativa no empreendimento, somadas às APPs e, compensação em outro imóvel do mesmo proprietário, nos termos do art. 27 da Lei Estadual nº 20.922/2013.

As áreas que compõem o empreendimento não são todas contíguas, bem como possuem outros proprietários. Desta forma, a regularização da reserva legal do empreendimento foi realizada da seguinte maneira:

- 96,00 ha averbados sob AV-1 e AV-2 da matrícula anterior 25.287 e 0,9957 ha propostos pelo CAR localizados na Fazenda Verde Prado, Matador ou Água Quente, local Manga Larga, de propriedade de Fábio Vilela de Queiroz, registrada sob matrícula nº 55.477, com área total de 484,12 ha, e número de Recibo do CAR MG-3170404-795F62C0B3474C9983B3F14B95516A44;

- 146,8541 ha localizados na Fazenda Primavera e Catingueiro, de propriedade de Fábio Vilela de Queiroz, composta pelas matrículas 13.648, 55.483, 55.484, 55.485, 55.486 e 55.487, com área total de 915,18 ha, conforme registrado no SICAR MG sob número de Recibo do CAR MG-3170404-D6CA5BED032946AEAA4D444AE7EF C2C4;



- 15,4147 ha propostos na Fazenda Catingueiro, lugar denominado Santa Beatriz, de propriedade de Fabiano Silva Queiroz, registrada sob matrícula 55.481, com área total de 528,77 ha conforme número de Recibo do CAR MG-3170404-9DADCB0710F54AC6957038E987A807E1.

- 17,50 ha averbados como compensação, conforme AV-3-55.484, localizada na Gleba nº 2 da Fazenda Primavera Riachão do Oeste, de propriedade de Fábio Vilela de Queiroz, matrícula 4.265, Recibo do CAR BA-2908101-F579.DADE.91E0.41B6.B981.4E61.D2F8.3345;

- 94,1543 ha como compensação da matrícula 55.481 na Fazenda Barreiro ou Saco da Serra, de propriedade de Fabiano Silva Queiroz, registrada sob matrícula 39.438, CAR MG-3170404-685726E50B8E40B2919379C5BF094DD4.

- 6,5940 ha como compensação na Fazenda Barreiro ou Saco da Serra, de propriedade de Fábio Vilela de Queiroz, registrada pela matrícula 39.349 e, número de recibo do CAR MG-3170404-B0E3164217C642618C4D014F78CE315E;

- 12,1488 ha como compensação na Fazenda Quebradas de propriedade de Fábio Vilela de Queiroz, registrada pela matrícula 8.984 e, número de recibo do CAR MG-3170529-28F90CBDE3A147F8852725D50131A9AD.

Assim, considerando as APPs e a área de compensação de reserva legal, o empreendimento atende ao percentual legal mínimo de 20% da área do imóvel à título de reserva legal.

As áreas de reserva legal que compõem o empreendimento foram regularizadas conforme figuras 3 e 4 abaixo:



Figura 3 – Reserva legal no imóvel matriz.

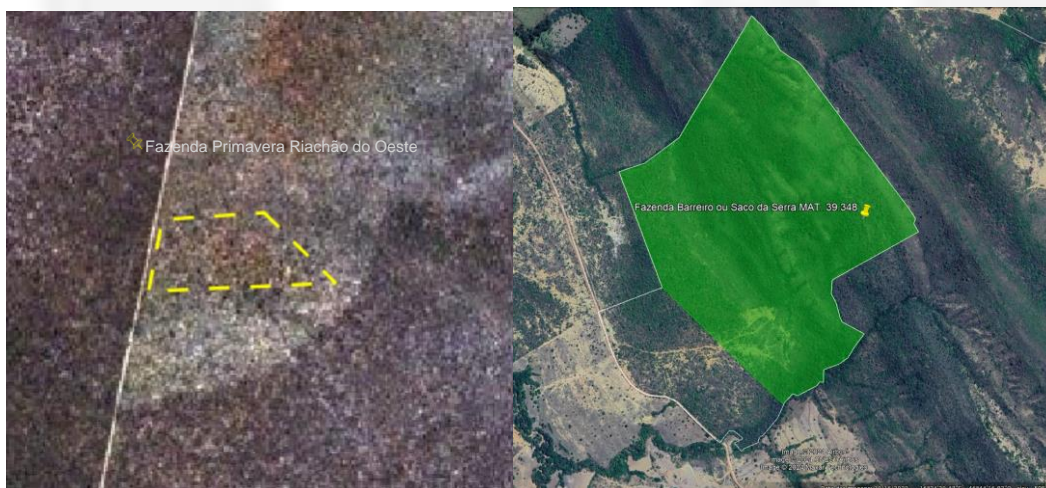




Figura 4 – Reserva legal compensação em outros imóveis.

Vale ressaltar que os imóveis utilizados para compensação de reserva legal do empreendimento possuem a seguinte regularização de reserva legal própria:

- Fazenda Quebradas possui Reserva Legal averbada, matrícula 8.984, conforme AV-2-8.984 (AV-1-1842), com área de 72,00 ha, número de recibo do CAR MG-3170529-28F90CBDE3A147F8852725D50131A9AD);
- Fazenda Barreiro ou Saco da Serra, matrícula 39.439, com área de 1,6501 ha, imóvel registrado no SICAR MG sob Recibo MG-3170404-B0E3164217C642618C4 D014F78CE315E;
- Fazenda Barreiro ou Saco da Serra, matrícula 39.438, com área de 23,5386 ha, imóvel registrado no SICAR MG sob Recibo n° MG-3170404-685726E50B8E40B291 9379C5BF094DD4.

Estando essas áreas dispostas conforme figura 5 abaixo:





Figura 5 – Reserva legal própria, imóveis de compensação. .

Em análise às áreas de reserva legal dos imóveis de compensação, foi constatado as seguintes erosões: na Fazenda Barreiro ou Saco da Serra, matrícula 39.438, em 5,7086 ha (figura 6) localizada nas coordenadas geográficas 16°34'16.28"S/ 46°44'2.94"O, e em vários pontos inseridos na Fazenda Quebradas matrícula 8.984. Todos esses existentes desde data anterior à 22/07/2008, se tratando de uso antrópico consolidado, para a qual será condicionado apresentação de projeto de recuperação.

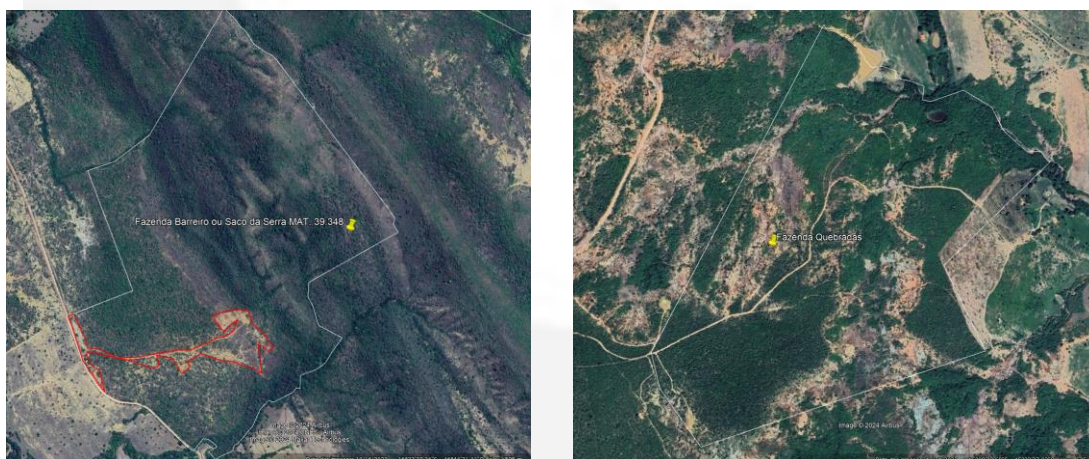


Figura 6 – Área de reserva legal a ser recuperada. **Fonte:** SEI e Google Earth.

Tabela 4. Relação dos registros do CAR do empreendimento.



Fazenda Verde Prado, Matador ou Água Quente, local Manga Larga - Mat. 55.477

Número do registro CAR	MG-3170404-795F62C0B3474C9983B3F14B95516A44		
Área total	484,1209 ha		
Área de reserva legal (ha)	96,9957	Qual a situação da área de reserva legal:	(X) A área está preservada: 96,9957 ha () A área está em recuperação: () A área deverá ser recuperada
Área de Preservação Permanente - APP (ha)	3,73	Área de uso antrópico consolidado (ha)	386,49
Formalização da reserva legal	reserva legal averbada e proposta		
Modalidade da área de reserva legal	Reserva legal dentro do próprio imóvel, computada APP		
Número do documento	AV-1 e AV-2 da Matrícula 25.287		
Fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal	Reserva cadastrada em 02 (dois) fragmentos.		

Fazenda Catingueiro, lugar denominado Santa Beatriz - Mat. 55.481

Número do registro CAR	MG-3170404-9DADCB0710F54AC6957038E987A807E1		
Área total	528,7680 ha		
Área de reserva legal (ha)	109,569	Qual a situação da área de reserva legal:	(X) A área está preservada: 15,4147ha () A área está em recuperação: () A área deverá ser recuperada:
Área de Preservação Permanente - APP (ha)	5,17	Área de uso antrópico consolidado (ha)	512,15
Formalização da reserva legal	Reserva Legal Proposta e Compensada		
Modalidade da área de reserva legal	Dentro do próprio imóvel, computada APP e Compensada na Mat.39.438 em único fragmento (Número de Recibo do CAR: MG-3170404-685726E50B8E40B2919379C5BF094DD4)		
Número do documento	Termo 83818206		
Fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal	Reserva cadastrada em único fragmento dentro do imóvel.		



Faz. Catingueiro, Faz. Catingueiro, lugar denominado Tapiocanga II e Faz. Catingueiro, lugar denominado Fazenda Primavera - Mats. 13.648, 55.483, 55.484, 55.485, 55.486 e 55.487			
Número do registro CAR	MG-3170404-D6CA5BED032946AEAA4D444AE7EFC2C4		
Área total	915,1822 ha		
Área de Reserva Legal (ha)	146,854	Qual a situação da área de reserva legal:	(X) A área está preservada: 146,8541ha () A área está em recuperação: () A área deverá ser recuperada
Área de Preservação Permanente - APP (ha)	12,72	Área de uso antrópico consolidado (ha)	764,09
Formalização da Reserva Legal	Reserva Legal Averbada, Proposta e Compensada		
Modalidade da área de RL	Dentro do próprio imóvel, computada APP; Averbada na Mat. 4.265 e Compensada nas Mat.s 8.984 (CAR: MG-3170529-28F90CBDE3A147F8852725D50131A9AD) e 39.439 (CAR: MG-3170404-B0E3164217C642618C4D014F78CE315E)		
Número do documento	AV-3-18.898 e Termo 83758784		
Fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal	Reserva cadastrada em 12 (doze) fragmentos.		

Devido a todas as alterações nas áreas do empreendimento que estão sendo contempladas neste processo, os registros do CAR deverão ser retificados e apresentados em atendimento à condicionante deste Parecer Único.

Com relação às APPs, há no empreendimento 21,4549 ha delimitadas as faixas nos cursos d'água e nascentes, que se encontram em bom estado de preservação, as quais estão sendo computadas como área de reserva legal do empreendimento.

Conforme informado, em consulta às imagens de satélites disponíveis nas plataformas Google Earth foi possível verificar que no empreendimento houve intervenções realizadas em data anterior ao marco de 22/07/2008, consideradas como uso antrópico consolidado, nos termos do art. 16, da Lei nº 20.922/2013.

As intervenções realizadas exclusivamente para uso com finalidade de barragem de perenização e/ou irrigação instaladas em curso d'água, em área de 1,778 ha, ficam declaradas como de uso antrópico consolidado, podendo haver continuidade das atividades de barragem de irrigação nas áreas consolidadas.

Para as barragens de irrigação, a delimitação da faixa de proteção das APPs deverá ser de 30 metros no entorno dos reservatórios com área de inundação até 20 ha, e de 50 metros no entorno dos reservatórios com área superior a 20 ha.



3.8. Intervenção Ambiental

O empreendimento não realizará intervenção ambiental vinculada a este processo.

4. Compensações

4.1 Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC – Lei Federal nº 9.985/2000

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000.

A Lei nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC, estabelece em seu artigo 36:

“Art. 36. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.

Segundo o Decreto Estadual nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986 e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

“Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012”.

5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

5.1. Resíduos Sólidos.

As principais fontes de resíduos sólidos na fazenda são, alojamento, residências, áreas operacionais (galpão, barracão, área de beneficiamento de produtos



primários), áreas de cultura (lavoura) e pecuária (carcaças de animais). Os resíduos das atividades agrossilvipastoris são compostos por resíduos de lavouras, como as palhas, cinzas e restos de cereais retirados do secador e da atividade de criação de bovinos. Têm-se ainda os resíduos gerados pelas atividades de suporte, devido mecanização ligada às lavouras (pneus, materiais contaminados com hidrocarbonetos, lodo da fossa séptica, ferro velho (sucatas), embalagens vazias de agrotóxicos, embalagens de sementes, adubos e restos de mangueiras e bicos pulverizadores).

Medida(s) mitigadora(s): No EIA/RIMA foram propostas práticas para descarte e destinação final de parte dos resíduos gerados no empreendimento. Dentre as quais, cita-se: - As embalagens vazias de defensivos, após sofrerem a tríplice lavagem e serem perfuradas no fundo, são levados e armazenados na fazenda e posteriormente entregues no posto de recebimento de embalagens de agrotóxicos (INPEV).; - Os materiais contaminados com hidrocarbonetos são descartados em local adequado, acondicionado em Liner (que é uma espécie de bolsa impermeável, própria para este tipo de resíduo) em barracão até a destinação final; - Os resíduos de ferro velho, podem ser reutilizados no empreendimento, ficando temporariamente armazenados em local coberto com lona plástica, com destinação para comerciante de sucata e indústria de reciclagem; - Os resíduos sólidos domésticos são separados em orgânicos e não orgânicos, acondicionados temporariamente no empreendimento com destinação final para aterro dentro do empreendimento para os orgânicos e para os não orgânicos encaminhados para reciclagem; - As carcaças de animais são encaminhadas para valas de descarte, sendo que o empreendedor deverá atender as legislações específicas quanto aos critérios a serem obedecidos para esse tipo de resíduo; - O lodo gerado no tratamento da fossa séptica deverá ter destinação adequada por empresa licenciado para tal finalidade, não podendo ser lançado diretamente no solo.

Os resíduos sólidos deverão ser segregados, armazenados temporariamente e destinados de forma correta a fim de atender as normas ambientais vigentes, promovendo a preservação ambiental. As orientações de destinação final de resíduos sólidos proposta no PCA não atende ao cumprimento da legislação, sendo proibida a queima de resíduos sólidos no empreendimento, e o uso de vala deve atender somente para resíduos orgânicos devidamente separados dos demais resíduos não orgânicos. Deverá ser comprovada a destinação final adequada dos resíduos sólidos conforme condicionado neste Parecer.

5.2. Efluentes Líquidos.

No empreendimento, os efluentes líquidos são gerados: na pulverização agrícola e lavagem do tanque do pulverizador; em manutenções periódicas dos equipamentos



e maquinários; efluentes oleosos no lavador de veículos e equipamentos e no ponto de abastecimento; os esgotos sanitários das residências e os efluentes pluviais.

Medida(s) mitigadora(s):

Conforme informado nos estudos, existem fossas sépticas seguidas de sumidouros instaladas no empreendimento. Os efluentes líquidos gerados nos tanques pulverizadores retornam para a aplicação nas áreas de lavouras. Já os efluentes oleosos das áreas de abastecimento de combustível e lavador de veículos e equipamentos possuem instalado sistema de drenagem com direcionamento para Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO, bem como os óleos queimados são acondicionados em tambores e deverão ser destinados para empresa licenciada para tal. As águas pluviais após escoamento superficial nas laterais das pistas e retenção nas curvas de nível em terraços distribuídos nas áreas de plantio, infiltram no solo.

5.3. Efluentes atmosféricos

As principais fontes geradoras de particulados na propriedade são emissão de poeira e fuligem gerados nas áreas de plantio, deslocamento do rebanho e nas vias de acesso de veículos. Bem como, nas atividades executadas no beneficiamento de produtos primários (na pré-limpeza, moega e expedição).

Já para as fontes geradoras de gases são: escapamentos de veículos e máquinas; motores estacionários; gases oriundos no secador. Também há geração nos pulverizadores durante a aplicação de defensivos.

A qualidade do ar é pouco afetada pela operação do empreendimento de forma pontual e restrita a ADA. De um modo geral, tendo em vista a baixa significância dos contaminantes, pode-se afirmar que a qualidade do ar na área do empreendimento é boa.

Medida(s) mitigadora(s):

Na execução das atividades de beneficiamento primário de produtos, as poeiras geradas na pré-limpeza são recolhidas por meio de ciclone, sendo os resíduos recolhidos distribuídos no solo. Já as áreas da expedição e descarga na moega, tratam-se de locais abertos com dispersão das poeiras, bem como é feito o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's pelos funcionários no local.

Esse impacto pode ser mitigado, seguindo as seguintes orientações: umedecer estradas e vias de acesso no período seco; preservação das áreas com remanescentes florestais; realizar manutenções periódicas nas máquinas e veículos automotores; seguir orientações agrônômicas para aplicação de defensivos; instalar placas de controle de velocidade para evitar o excesso de poeira;



5.4. Impactos sobre o solo.

No EIA/PCA foram identificados os seguintes impactos ambientais no que se refere aos solos, sendo: contaminação, compactação, erosão devido à exposição do solo às intempéries, empobrecimento e impermeabilização do solo.

Medida(s) mitigadora(s): Como medidas mitigadoras o empreendedor poderá utilizar ações de conservação de solo, como: plantio direto, rotação de culturas, manutenção das vias de acesso e construção de bacias de contenção, minimização de maquinários e veículos nos períodos chuvosos, implantação de Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos, execução de Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA e do Plano de conservação de água e solo. Ainda são consideradas ações mitigadoras: seguir orientações do Agrônomo do empreendimento com relação as aplicações de fertilizantes, corretivos e defensivos; realizar a análise física e química do solo; realizar a manutenção de sistema de efluentes sanitários e manutenção de sistema de direcionamento da caixa SAO e destinação correta de óleos e graxas.

O empreendedor apresentou o Plano de Conservação de Água e Solo e o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas que terão suas execuções condicionadas.

5.5. Impactos sobre os recursos hídricos.

As atividades do empreendimento podem ocasionar o assoreamento de cursos d'água em virtude de carreamento de sólidos, alteração na disponibilidade hídrica e contaminação devido uso incorreto de defensivos e corretivos agrícolas.

Medida(s) mitigadora(s): Medidas propostas: execução do Plano de conservação de solo e água; execução do Programa de monitoramento de estabilidade de barragem; monitoramento da qualidade e quantidade da água; análises físico/químicas nos cursos d'água do empreendimento para monitoramento de qualidade; plano de gerenciamento dos efluentes líquidos e sanitários; uso racional dos recursos hídricos.

5.6. Ruídos.

A geração de ruídos advém do funcionamento de veículos e demais equipamentos nas áreas de plantio e vias de acesso, nas atividades executadas no beneficiamento de produtos primários (descarga na moega, pré-limpeza, secador e expedição).

Conforme estudos, na maior parte do ano o nível de ruído é bem baixo ficando em torno de 58 dB durante o dia e 49 dB a noite. As medições foram efetuadas em condições normais de operação do empreendimento nos meses de outubro de 2021 e abril de 2022. Os pontos de medições foram escolhidos ao acaso na ADA. Por



ocasião de operação de máquinas agrícolas os níveis de ruído subiram para 70 dB durante o dia e 63 dB a noite. As máquinas agrícolas só operam durante o dia. As medições foram efetuadas à 30 metros da máquina agrícola. O documento Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente no Trabalho Rural contempla estudos mais apurados sobre os ruídos no ambiente de trabalho.

Medidas mitigadoras: As medidas mitigadoras para minimizar os problemas causados por ruídos gerados são: controle na fonte, na trajetória e no homem para a exposição ocupacional; programa de monitoramento e vistoria em equipamentos e máquinas com manutenções periódicas. Foi informado no EIA/RIMA que ocorre o uso de protetor auricular pelos funcionários durante toda exposição ao ruído em todos os ambientes onde são gerados.

5.7. Impactos sobre o meio biótico.

No empreendimento em questão cabe ressaltar que não haverá a necessidade de novas supressões de vegetações e que o empreendimento já se encontra instalado, desta forma, houve impacto sobre a flora quando da instalação das atividades no local. Os impactos identificados na fauna foram, alteração de habitat e afugentamento da fauna, aumento de população de vetores, aumento do stress na fauna e atropelamento de animais.

Medida(s) mitigadora(s): Os impactos sob o meio biótico podem ser mitigados por meio de: manutenção da vegetação nativa, principalmente nas APP's que margeiam os cursos d'água e das áreas de reserva legal; sinalização das áreas com possível travessia de animais; análises físicas, químicas e bacteriológicas da água; sistema adequados de coleta, armazenamento e disposição final de resíduos; PRADA para as área que sofreram intervenção; cercamento de APP's e áreas de Reserva Legal; placas indicativas e redutores de velocidade nas estradas; seguir orientações agrônômicas para aplicação de defensivos; educação ambiental para preservação da fauna; Planos de manutenção de máquinas e veículos automotores contra o stress para a fauna; e construção de aceiros em locais com alta vulnerabilidade de ocorrência de incêndios.

5.8. Alteração da Paisagem

Impacto gerado quando da instalação do empreendimento nas áreas de plantio, barragens e instalações civis em geral.

Medidas mitigadoras: Preservação das áreas com remanescentes florestais; arborização ao redor das residências e Combate a incêndios.



5.9. Alteração do ambiente aquático

De maneira geral, a formação dos reservatórios das barragens acarreta impactos ambientais quanto a alteração no ambiente aquático que de lótico passou para lântico; apesar do fluxo de água original ser mantido, o volume de água aumentou significativamente, e para fins de instalação foi retirada a vegetação próxima ao curso, sendo responsável por possíveis, mas, pequenas alterações na qualidade de água (cor, turbidez, sólidos totais, pH, oxigênio consumido, oxigênio dissolvido, etc.). Além disso, alterou-se pouco as condições de margem e escoamento superficial com consequência direta sobre a qualidade da água próxima e distante das bordas da barragem.

Medidas mitigadoras: Impacto mitigado mediante cumprimento de condicionantes e monitoramentos descritos nas regularizações dos usos dos recursos hídricos.

5.10 Riscos de incêndios

Com probabilidade de ocorrência nas áreas de plantio, remanescentes florestais e nas instalações civis em geral.

Medidas mitigadoras: Podem ser aplicadas as ações de: criação e manutenção de aceiros; treinamento para combate a incêndios e programas em parceria com a equipe de segurança.

5.11. Impactos sobre o meio socioeconômico.

Foram identificados os seguintes impactos ambientais no meio socioeconômico: Geração de empregos, arrecadação de impostos, fomento à economia da região, parcerias com o setor público, incremento da disponibilidade de alimentos e risco à saúde.

Medida(s) mitigadora(s): conforme EIA/PCA os impactos positivos prevalecem no tocante à geração de empregos e fomento à economia da Região. Com relação aos impactos contraproducentes é imprescindível a preocupação com a saúde dos funcionários que realizam as atividades no empreendimento, sendo necessária a implantação de treinamento para os funcionários, sinalização de riscos e uso de equipamentos de proteção individual, bem como o monitoramento da saúde dos trabalhadores por meio dos programas PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

6. Programas e/ou Projetos

O empreendedor executará os seguintes programas:



- Programa de Conservação de Água e Solo - apresentado no PCA, sendo que as ações descritas no cronograma deverão ser executadas durante todo período de validade da licença.
- Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD - apresentado no PCA, objetivando a recuperação das áreas de cascalheiras e de empréstimo de solo existentes no empreendimento. As ações de recuperação da cascalheira deverão ter início a partir da concessão da presente licença. Desta forma, o empreendedor deverá executar as ações do PRAD na área de Cascalheira localizada nas coordenadas geográficas 16°25'51'S / 47°06'09'O, devido ausência da devida regularização ambiental desta atividade.
- Projeto de Recuperação de Área Degradada e Alterada - PRADA – a ser apresentado em cumprimento de condicionante, para erosões existente nas matrículas 39.438 e 8.984, bem como para área de empréstimo de solo, nas coordenadas geográficas 16°26'41.72"S / 47° 8'22.51"O.
- Programa de Monitoramento de Segurança de Barragens – apresentado em atendimento às informações complementares.
- Programa de Monitoramento de Fauna Terrestre e Aquática – apresentado no PCA
- Programa de Monitoramento de Fauna Ameaçada de Extinção - apresentado no PCA
- Programa de Educação Ambiental - PEA - foi deferido o pedido de dispensa total, para o público interno e externo, por meio do Ofício SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 344/2023.

7. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, ora solicitada junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, processo nº 4462/2022.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3.3 deste parecer.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 3.7 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.



O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, bem como a definição da delimitação das respectivas APPs, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

Verifica-se que o empreendimento foi autuado pelas infrações previstas no art. 112, Anexo II, códigos 208 e 213, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, por meio dos Autos de Infração nº 181001/2018 e nº 184746/2019, bem como pela infração prevista no art. 3º, Anexo I, código 106, do Decreto Estadual nº 47.838/2020, por meio do Auto de Infração nº 301448/2022, cujas penalidades se tornaram definitivas nos últimos 05 anos. Por conseguinte, o prazo de validade da licença deve ser reduzido em 04 (quatro) anos, nos termos do art. 32, §§ 4º e 5º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Operação Corretiva, para o empreendimento Fazenda Primavera e Catingueiro, Fazenda Catingueiro, lugar denominado Fazenda Santa Beatriz e Fazenda Verde Prado, Matador ou Água Quente, lugar denominado Fazenda Manga Larga, de propriedade de Fábio Vilela de Queiroz, para as atividades de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Avicultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensiva e Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Avicultura, no município de Unaí, pelo prazo de 06 anos.

Este parecer sugere também o deferimento da regularização de uso antrópico consolidado em 1,778 ha de barramentos, com delimitação da faixa de proteção das APPs de 30 metros no entorno dos reservatórios.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris - CAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, tornam o



empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste não exige o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotada.

9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva do empreendimento “Fazenda Primavera e Catingueiro, Fazenda Catingueiro, lugar denominado Fazenda Santa Beatriz e Fazenda Verde Prado, Matador ou Água Quente, lugar denominado Fazenda Manga Larga”

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva do empreendimento “Fazenda Primavera e Catingueiro, Fazenda Catingueiro, lugar denominado Fazenda Santa Beatriz e Fazenda Verde Prado, Matador ou Água Quente, lugar denominado Fazenda Manga Larga”



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva do empreendimento “Fazenda Primavera e Catingueiro, Fazenda Catingueiro, lugar denominado Fazenda Santa Beatriz e Fazenda Verde Prado, Matador ou Água Quente, lugar denominado Fazenda Manga Larga”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Manter arquivado, por período de um ano, os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplex lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da Licença
05	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da Licença
06	Comprovar a realização do cercamento das áreas de preservação permanente - APPs e de reserva legal que margeiam as áreas de criação de gado, de modo a impedir o acesso dos mesmos nas referidas áreas.	180 dias
07	Formalizar, perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias, contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme	120 dias



	procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	
08	Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA – firmado perante o IEF, em conformidade com a Lei nº 9.985/2000, nos termos da Portaria IEF nº55, de 23 de abril de 2012.	30 dias após a assinatura junto à Gerência de Compensação Ambiental do IEF
09	Apresentar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA - com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para recuperação de áreas com erosões nas matrículas 39.438 e 8.984, bem como para área de empréstimo de solo, nas coordenadas geográficas 16°26'41.72"S / 47° 8'22.51"O O. Cumprir integralmente após apreciação da URA NOR.	120 dias
10	Apresentar Cadastro Ambiental Rural – CAR atualizado da propriedade, contemplando as alterações de localização de reserva legal.	120 dias
11	Comprovar a averbação da reserva legal, conforme Termo de Compromisso de Averbação de Reserva Legal elaborado no bojo do processo SEI nº 1370.01.0040719/2022-58.	60 dias após a efetiva averbação no Cartório de Registro de Imóveis
12	Apresentar projeto de desmobilização da captação localizada nas coordenadas Latitude 16°23'45,27"S e Longitude 47°05'52,47"W e da respectiva infraestrutura de irrigação, caso não haja disponibilidade hídrica para a retificação solicitada no Processo nº 1370.01.0019258/2023-24.	60 dias

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para “Fazenda Primavera e Catingueiro, Fazenda Catingueiro, lugar denominado Fazenda Santa Beatriz e Fazenda Verde Prado, Matador ou Água Quente, lugar denominado Fazenda Manga Larga”

1. Águas superficiais

Realizar Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais nos pontos, parâmetros e frequência apresentados na tabela abaixo. As análises deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 08/2022.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
À jusante e montante do Córrego Tapiocanga	Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, óleos e graxas, ph, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e turbidez.	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente à URA NOR até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do § 2º, do art. 3º, da Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída das caixas separadoras de água e óleo	Materiais sedimentáveis; Sólidos em suspensão; óleos e graxas e Surfactantes	<u>Anualmente</u>

Relatórios: Enviar anualmente à URA NOR até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do § 2º, do art. 3º, da Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

3. Resíduos Sólidos e Rejeitos

3.1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.



RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada		Quantidade Armazenada
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização 6 - Co-processamento

2 – Reciclagem 7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial 9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA NOR, face ao desempenho apresentado;



- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.